



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.232/2020
DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio dos vereadores do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 693/2012.

Querência/MT., 10 de Março de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal